

1 **CONSELHO REGIONAL DE MEIO AMBIENTE - CONREMA I**

2 **ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Data: 10/11/2022	Local: Auditório 01 da Coordenação de Projetos da Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Nova Venécia
Início: 10:00h	Término: 11:12h
Pauta: <ol style="list-style-type: none">1. Verificação do quórum e abertura da Sessão;2. Posse dos Conselheiros - Biênio 2022/2023;3. Aprovação da Ata da reunião anterior;4. Análise e Deliberação dos processos analisados pela Câmara Técnica Recursal e de Assuntos Jurídicos:<ul style="list-style-type: none">• Processo nº 62841165 - Recorrente: Sayonara Empreendimentos Hoteleiros Ltda;• Processo nº 85903523 - Recorrente: Prefeitura Municipal de Ataléia/MG;5. Análise e Deliberação da Solicitação de Supressão de Vegetação constante no Laudo de Vistoria Florestal - LVFL Nº 18304/2021, acerca da Supressão de Vegetação Nativa da Mata Atlântica com a finalidade de abertura de uma frente de lavra para extração de areia. Processo E-Docs 2022-PBBDG - Requerente: Manoel Pessanha Neto - Fazenda Palmito - Jaguaré/ES6. Análise e Deliberação Sinérgica das Solicitações de Supressão de Vegetação constante nos Laudos de Vistoria Florestal - LVFL Nº 15697/2020; LVFL Nº 15629/2020; LVFL Nº 15590/2020; LVFL Nº 14020/2019, respectivamente com processos descritos abaixo, acerca da Supressão de Vegetação Nativa da Mata Atlântica com a finalidade de complementação do processo Licenciamento de regularização de Barragem do Empreendimento da Agrícola Vale Verde S/A - São Mateus/ES (Processo 88013243).<ul style="list-style-type: none">• Processo nº 88013324 - Recorrente: Italo Santos Bonomo;• Processo nº 88013294 - Recorrente: Elvis Patrocínio Quimquim;• Processo nº 88013529 - Recorrente: Fernandes Barboza Barcellos;• Processo nº 88013332 - Recorrente: Maria Aparecida Marques;7. Assuntos Gerais;8. Encerramento.	

3 **CONSELHEIROS PRESENTES:**

- 4 • Cons. Titular - Anderson Ferrari (**SEAMA**)
- 5 • Cons. Suplente - Ezio Senna de Oliveira Filho (**SEAG**)
- 6 • Cons. Suplente - Drielle Seibert de Mello (**SECTIDES**)
- 7 • Cons. Titular - Cátia da Silva Mendonça (**SEG**)
- 8 • Cons. Titular - Michelyne Bissaro de Souza (**ANAMMA**)
- 9 • Cons. Suplente - Thayne Souza Silva Feitosa de Aguiar (**ANAMMA**)
- 10 • Cons. Titular - André Luiz Labanca Rosas (**FECOMÉRCIO**)
- 11 • Cons. Titular - Francisco Antônio Martins dos Santos (**FAES**)
- 12 • Cons. Titular - Victor Augusto Gomes Turbino Tonaco (**SINDIROCHAS**)
- 13 • Cons. Suplente - Gabrielly Ranauro Ferreira Silva (**SEBRAE**)
- 14 • Cons. Titular - Fernando Prates Santos (**FINDES MINERAL**)

- 15 • Cons. Titular - Enzo Dalla Bernardina (**FINDES INDUSTRIAL**)
- 16 • Cons. Titular - Gabriela Ferreira de Andrade (**ASSOCIAÇÃO EKOBÉ BRASIL**)
- 17 • Cons. Titular - Luciana Onécia Machado Conde (**CRBIO/ES**)

18 **CONVIDADOS:**

- 19 • Sr. Alexandre Lunes Godinho Araújo - Advogado
- 20 • Sr. Fabio Altoé Marinato - IDAF
- 21 • Sr. Jadson Alves Brumatti - IDAF

22 **SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO:**

- 23 • Cintia Candido Matias Laures (Secretária Executiva)
- 24 • Lyzia Pretti Farias (Coordenadora Jurídica)
- 25 • Elias Morgan (Coordenador Técnico)

26 **PONTO I - VERIFICAÇÃO DE QUORUM E ABERTURA DA SESSÃO;**

27 A Presidente/Secretária Executiva Sr.^a Cintia Cândido Matias Laures abre a reunião fazendo abertura e
28 informa que há quórum para o início da reunião com 13 (treze) instituições presentes, cumprimenta a
29 todos em nome do Presidente Sr. Fabricio Machado, esclarecendo que por incompatibilidade de agenda
30 não será possível a presença do mesmo nesta reunião, sendo assim ela irá presidir a reunião do dia de
31 hoje, apresenta a equipe da Secretaria Executiva do CONSEMA e passa para o próximo ponto de pauta.

32 **PONTO II - POSSE DOS CONSELHEIROS - BIÊNIO 2022/2023;**

33 A Presidente/Secretária Executiva Sr.^a Cintia Laures faz a leitura do Termo de Posse dos membros do
34 novo Biênio 2022/2023 para compor a plenária e solicita aos novos membros que assinem. Após
35 assinatura, declara todos os assinantes como empossados e passa ao ponto de pauta seguinte.

36 **PONTO III - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR;**

37 Ata aprovada por maioria dos presentes, com 02 (duas) abstenção (SEBRAE e ANAMMA), passando-se
38 para o próximo ponto de pauta.

39 **PONTO IV - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DOS PROCESSOS ANALISADOS PELA CÂMARA TÉCNICA** 40 **RECURSAL E DE ASSUNTOS JURÍDICOS:**

- 41 • **Processo nº 62841165 - Recorrente: Sayonara Empreendimentos Hoteleiros Ltda;**

42 A Presidente/Secretária Executiva Sr.^a Cintia Laures abre o tema e passa a palavra para a Coordenadora
43 Jurídica Sr.^a Lyzia Farias fazer um breve relato do processo. A Coordenadora Jurídica faz breve resumo
44 do processo, dizendo que este é um recurso em 2ª instância, e que está neste Conselho para análise e
45 deliberação. Diz que se trata do Auto de Multa nº 196/2013, com valor de R\$6.600,00 (seis mil e
46 seiscientos reais) enquadrado na previsão legal do recurso é o Artigo 7º, Inciso XI, da Lei nº 7058. Diz que
47 a empresa requer a anulação ou a minoração da multa, alegando que a atividade autuada era de caráter
48 emergencial e que a penalidade foi injusta e ilegal, que é a ausente a comprovação de dano ambiental e
49 que a sanção é desproporcional. A Assessoria Jurídica do IEMA opinou pela manutenção da multa, uma
50 vez que a própria autuada confirmou em sua defesa que iniciou as obras de contenção antes da emissão
51 da autorização ambiental pelo IEMA, todavia sugeriu a redução da multa. A diretoria técnica do IEMA
52 manifestou se pela manutenção do auto, com fundamento no Parecer jurídico e a multa foi reduzida ao
53 patamar de R\$ 6.600,00. O requerente então apresentou recurso em segunda instância e foi distribuído
54 a um membro da CT assuntos jurídicos que opinou pelo conhecimento do recurso e pelo
55 reconhecimento da nulidade da multa, uma vez que é dispensada a autorização ambiental quando se
56 trata de obra emergencial e os autos estavam compostos com tais provas. Na CT de assuntos Jurídicos,
57 por maioria dos membros, o recurso foi conhecido e eles opinaram pela anulação do Auto de Multa. Em
58 seguida, é passada a palavra para o representante do recorrente, o advogado Sr. Alexandre Lunes, que
59 fez uma apresentação sobre o processo 62841165 o histórico de avanço do mar nas edificações em

60 Conceição da Barra. Diz ainda que neste caso, havia sido a primeira vez que o IEMA lidou com as
61 contenções, e que atualmente o IEMA nem emite mais tais autorizações, por entender que não é mais
62 necessário. Cita vários documentos constantes no processo que foram emitidos à época da construção
63 da barreira, como obra emergencial e de utilidade pública, e afirma que a empresa buscou autorização
64 para a realização da obra em todos os órgãos e cita que o IEMA emitiu autorização ambiental para a
65 contenção no dia 19/04/2013, mas que três dias antes, no dia 16/04/2013, um dos fiscais do IEMA
66 compareceu ao local e notificou a mesma com vários autos de multa. Ele cita ainda e elogia o parecer da
67 Coordenação Jurídica da Secretaria Executiva do CONSEMA, mas diz que ela esqueceu o detalhe de
68 relatar que não houve dano ambiental, a multa foi apenas por ter iniciado a obra antes da emissão da
69 autorização do IEMA, e então ela foi mantida, e a empresa entrou com recurso administrativo, e no
70 recurso foi informado um outro processo do mesmo caso com parecer favorável do CONREMA, que
71 anulou a multa por unanimidade. Ele então cita as legislações que embasam a dispensa de autorização
72 ambiental nos casos de obras reconhecidas como emergenciais pelo poder público. Após citar e concluir
73 outras alegações de defesa, se coloca à disposição para perguntas e encerra sua fala. A seguir, é passada
74 a palavra para o Conselheiro Sr. Anderson Ferrari /SEAMA que questiona sobre quem antecede nas
75 datas de início da obra e de manifestação de emergência da Defesa Civil, e o Coordenador Técnico Sr.
76 Elias Morgan responde que a manifestação da Defesa Civil foi em 2012. A Sr.ª Luciana Conde / CRBIO-ES
77 questiona o motivo da tramitação dos vários Autos de Multas terem corrido em separado, e a
78 Presidente/Secretária Executiva Sr.ª Cintia Laures esclarece que isso foi uma decisão da autarquia,
79 tramitação processual e que tem a competência sobre essa decisão, e que o Conselho vai dando
80 encaminhamento conforme chegam os processos do IEMA para serem deliberados. Em seguida, a
81 matéria é colocada para deliberação e a Presidente/Secretária Executiva Sr.ª Cintia Laures pergunta aos
82 Conselheiros quem vota com a proposta do parecer final da CT de Assuntos Jurídicos, que é pelo
83 reconhecimento do recurso no mérito de dar-lhe provimento, reconhecendo a nulidade do Auto de
84 Multa em questão. Foram contabilizados 10 votos a favor, sendo aprovado pela maioria dos presentes,
85 tendo ainda 01 (um) voto contra e 02 abstenções (SEBRAE e FINDES INDUSTRIAL). Após deliberação, a
86 Presidente/Secretária Executiva passa para o ponto de pauta seguinte.

87 • **Processo nº 85903523 - Recorrente: Prefeitura Municipal de Ataléia/MG;**

88 A Presidente/Secretária Executiva Sr.ª Cintia Laures abre o tema e passa a palavra para a Coordenadora
89 Jurídica Sr.ª Lyzia Farias, que faz breve apresentação do histórico do processo e justifica que se refere a
90 uma prefeitura que não é do estado do ES, uma vez que essa prefeitura estava depositando resíduos
91 domésticos - lixo - no município de Ecoporanga, e foi autuada por deposição e manejo de resíduos sólidos
92 de forma inadequada, alcançando vantagem pecuniária em descumprimento à legislação ambiental em
93 vigor. Ainda diz que a defesa foi apresentada em primeira instância em novembro de 2018, alegando
94 que o município havia adotado as medidas impostas no Auto de Infração nº 1272, e que haviam
95 corrigido todas as inadequações relacionadas no Auto, e alegaram que a multa aplicada somente iria
96 onerar ainda mais o município, dificultando a continuidade de um projeto de recuperação da área e,
97 por fim, eles requereram a substituição da multa pro advertência ou que fosse suspensa a penalidade
98 visto que a ação degradadora havia sido suspensa. Ela acrescenta a fala de que a Diretoria Técnica do
99 IEMA se manifestou pela manutenção do auto de multa, com fundamento no parecer jurídico do IEMA e
100 que o recorrente apresentou recurso em segunda instância, e o processo foi distribuído para a Câmara
101 Técnica de Assuntos Jurídicos que, por unanimidade, negou provimento ao recurso, mantendo a multa
102 na íntegra. Como não se apresentou nenhum representante da parte da recorrente, a Presidente da
103 reunião e Secretária Executiva Sr.ª Cintia Laures passa a palavra para o Conselheiro, Sr. Francisco dos
104 Santos/ FAES, que questiona porque o IEMA está atuando neste processo, uma vez que a autuada é do
105 estado de Minas Gerais. O Coordenador Técnico Sr. Elias Morgan responde justificando que é porque a
106 infração foi cometida em solo capixaba, embora o causador da infração seja de outro estado. O Sr.
107 Anderson Ferrari/ SEAMA antecipa seu voto de abstenção por haver participado desse processo e
108 corrobora a fala do Coordenador de que a infração ocorreu em solo espírito-santense onde o município
109 de outro estado estava pegando os seus resíduos e depositando dentro do território capixaba, ou seja, a
110 infração ocorreu dentro do nosso território, embora o CNPJ do causador possa ser de qualquer lugar do
111 Brasil, mas o local da infração foi o nosso estado, pois estavam jogando os resíduos sem qualquer
112 licença ou controle ambiental, inclusive com queima dos resíduos e que isso foi comprovado nas

113 vistorias de fiscalização. Em seguida, as fotos da vistoria constantes do processo foram apresentadas
114 para os Conselheiros tomarem ciência dos fatos. Em seguida, a Presidente da reunião e Secretária
115 Executiva Sr.^a Cintia Laures coloca o processo em deliberação, perguntando quem vota em
116 conformidade o parecer da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, pela manutenção do Auto de Multa, a
117 qual é aprovada pela maioria dos presentes, tendo 04 (quatro) abstenções (EKOBÉ, SEAMA, SEBRAE e
118 FAES). Em seguida, passa-se ao próximo ponto de pauta.

119 **PONTO V - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**
120 **CONSTANTE NO LAUDO DE VISTORIA FLORESTAL - LVFL Nº 18304/2021, ACERCA DA**
121 **SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA DA MATA ATLÂNTICA COM A FINALIDADE DE ABERTURA**
122 **DE UMA FRENTE DE LAVRA PARA EXTRAÇÃO DE AREIA. PROCESSO E-DOCS 2022-PDBDG -**
123 **REQUERENTE: MANOEL PESSANHA NETO - FAZENDA PALMITO - JAGUARÉ/ES;**

124 A Presidente/Secretária Executiva Sr.^a Cintia Laures abre o tema e passa a palavra para o representante
125 e técnico fiscal agropecuário de Jaguaré do IDAF, o Sr. Fabio Marinato, que faz a apresentação do tema
126 aos Conselheiros, relatando o histórico do processo E-Docs 2022-PDBDG e fornecendo as informações
127 sobre os estudos realizados e o embasamento legal que orientou o laudo de vistoria florestal dessa
128 solicitação de supressão de vegetação, esclarecendo ainda que por se tratar de atividade de interesse
129 social, a vegetação é passível de supressão, desde que atendidas as condições constantes na IN nº 02,
130 de 04/02/2011, em seu artigo 2º. Após sua apresentação, a Presidente/Secretária Executiva Sr.^a Cintia
131 Laures comenta que todos os Conselheiros receberam os documentos para análise e pergunta se algum
132 Conselheiro deseja ter a palavra e, como não há manifestação, o assunto é encaminhado para
133 deliberação para aprovação do Laudo de Vistoria Florestal nº 18304/2021, com parecer favorável da
134 equipe técnica do IDAF, o qual é aprovado pela maioria dos presentes, tendo 01 (um) voto contrário
135 (EKOBÉ) e 03 (três) abstenções (ANAMMA, SEBRAE e FINDES MINERAL). Passa-se, então, ao próximo
136 ponto de pauta.

137 **PONTO VI - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO SINÉRGICA DAS SOLICITAÇÕES DE SUPRESSÃO DE**
138 **VEGETAÇÃO CONSTANTE NOS LAUDOS DE VISTORIA FLORESTAL - LVFL Nº 15697/2020; LVFL**
139 **Nº 15629/2020; LVFL Nº 15590/2020; LVFL Nº 14020/2019, RESPECTIVAMENTE COM**
140 **PROCESSOS DESCRITOS ABAIXO, ACERCA DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA DA MATA**
141 **ATLÂNTICA COM A FINALIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO LICENCIAMENTO DE**
142 **REGULARIZAÇÃO DE BARRAGEM DO EMPREENDIMENTO DA AGRÍCOLA VALE VERDE S/A -**
143 **SÃO MATEUS/ES (PROCESSO 88013243);**

- 144 • **Processo nº 88013324 - Recorrente:** Italo Santos Bonomo;
- 145 • **Processo nº 88013294 - Recorrente:** Elvis Patrocínio Quimquim;
- 146 • **Processo nº 88013529 - Recorrente:** Fernandes Barboza Barcellos;
- 147 • **Processo nº 88013332 - Recorrente:** Maria Aparecida Marques;

148 A Presidente/Secretária Executiva Sr.^a Cintia Laures abre o tema, e passa a palavra para o Coordenador
149 Técnico Sr. Elias Morgan, que esclarece que embora os processos sejam de pessoas diferentes, o local
150 objeto da deliberação é o mesmo, e que entraram em entendimento com o IDAF para realizar essa ação
151 de análise e deliberação sinérgica, e comenta que no material enviado aos Conselheiros ele fez uma
152 Nota Técnica referente a cada processo, e condensou tudo um despacho único onde faz um apanhado
153 geral de toda a situação tratada, e coloca a área total de supressão de 12,12 hectares (ha), sendo que
154 9,0263 ha já foram submetidos e aprovados pelo Conselho e, portanto, faltam remanescentes 3,1009 ha
155 de área para serem deliberados hoje. Em seguida, é passada a palavra para o técnico do IDAF Sr. Jadson
156 Brumatti, que faz breve apresentação sobre o tema aos Conselheiros, esclarecendo que a área
157 deliberada favoravelmente para supressão vegetal é o local onde será instalada a parte da barragem,
158 dizendo que, à época, não foi feita uma análise sinérgica dos processos e que por isso agora está
159 ocorrendo esta segunda etapa, e que por conta da necessidade de algumas correções, a análise havia
160 sido prejudicada nesses processos, sendo que um deles não tem nenhuma supressão em APP e o outro
161 tem pequena parcela de supressão em APP, e explica que, apesar de serem várias propriedades, elas
162 foram colocadas como análise em um único empreendimento, ou seja, todos os processos estão
163 atrelados em função da barragem, mas que também existe em separado o processo de licenciamento,

164 tratado na sede do IDAF, em virtude do porte da atividade, por ser uma barragem de grande porte, e
165 que, portanto, o licenciamento depende da deliberação desses processos para ser ou não aprovado. Em
166 seguida, é passada a palavra para o representante das partes, o Sr. Eduardo, que contextualiza sobre o
167 tema, e relata que no fim do ano de 2015, e no início de 2016, quando a crise hídrica do estado atingia o
168 seu ápice, apareceu a ideia e oportunidade de se construir este barramento, não muito elevado, com
169 2,80m de lâmina d'água, mas que por se tratar de uma área muito larga, o volume de água a ser
170 acumulado se torna bastante significativo, o que a torna barragem de grande porte, e explica que serão
171 mais de cinquenta famílias a serem beneficiadas com este empreendimento (direta e indiretamente).
172 Ele diz ainda que o projeto já tem seis anos e solicita contar com essa aprovação pelos Conselheiros,
173 pois levará mais dois anos para construção e então os benefícios da implantação da barragem somente
174 serão sentidos pelas famílias dois anos a partir de concluída a obra, ou seja, é um projeto que desde a
175 sua concepção até o início da produção de frutos demora dez anos, afirmando que esse projeto alia
176 benefícios socioeconômicos, pois promove distribuição de renda local, fixação do homem no campo e
177 favorecimento do desenvolvimento dessas famílias. É então passada a palavra para o Conselheiro Sr.
178 Anderson Ferrari/ SEAMA pergunta se tratar de uma complementação da área de supressão, uma vez
179 que já existem cerca de 9 hectares aprovados, e o Coordenador Técnico afirma que somente faltam 3,1
180 hectares para serem deliberados. A conselheira Sr.ª Michelyne Souza/ANAMMA pergunta se já sabem
181 dizer onde será realizada a compensação da área, e é respondido pelo representante dos recorrentes
182 que será em uma das propriedades do Sr. Eliseu, a montante do barramento, uma área em dobro da
183 que está sendo solicitada a supressão. Em seguida, a Presidente/Secretária Executiva Sr.ª Cintia Cândido
184 Laures encaminha os Laudos de Vistoria Florestal - LVFL Nº 15697/2020; LVFL Nº 15629/2020; LVFL Nº
185 15590/2020; LVFL Nº 14020/2019 para deliberação dos Conselheiros, os quais são aprovados pela
186 maioria dos presentes, tendo 01 (uma) abstenção (SEBRAE), e passa-se ao ponto de pauta seguinte.

187 **PONTO VII - ASSUNTOS GERAIS;**

188 A Presidente da reunião agradece a participação e o empenho de todos, incluindo as equipes técnicas
189 que se fizeram presentes, os Conselheiros e os representantes das partes, produtores, recorrentes e
190 advogados, e passa-se para o próximo ponto de pauta.

191 **PONTO VIII - ENCERRAMENTO.**

192 Não havendo mais manifestações, a reunião é encerrada às 11:12h.

193

194 Vitória (ES), 10 de novembro de 2022.

195

196 **FABRICIO HÉRICK MACHADO**
197 Presidente do CONREMA I

CINTIA CÂNDIDO MATIAS LAURES
Presidente da reunião

198

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CINTIA CANDIDO MATIAS LAURES
SECRETARIO EXECUTIVO QCE-04
SECEX-CONSELHOS - SEAMA - GOVES
assinado em 21/07/2023 11:25:17 -03:00

FELIPE RIGONI LOPES
PRESIDENTE (CONSELHO REGIONAL DE MEIO AMBIENTE -
CONREMA I)
CONREMA - SEAMA - GOVES
assinado em 24/07/2023 14:53:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/07/2023 14:53:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CINTIA CANDIDO MATIAS LAURES (SECRETARIO EXECUTIVO QCE-04 - SECEX-CONSELHOS - SEAMA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-PGJLPH>